

Itapoá, 04 de novembro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL Nº 044/2020

Publicação Nº 2707839

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ENGENHEIRO CIVIL Nº 044/2020

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representada pelo(as) Gestor (es) abaixo assinado(s), no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de ENGENHEIRO CIVIL com carga horária de 40 horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato(a), mais cadastro de reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL vinculado as vagas:

· Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
· Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade, afastamento por pertencer ao grupo de risco para o COVID19 e outras licenças legais.

1.1 - Salário Mensal para habilitado: R\$ 3.169,37 (três mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) para 40 horas semanais;

1.2 - O contratado fará jus:

a) Ao vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) À férias e 13º salários proporcionais.

1.3 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.4 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não for satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007;

1.5 - Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para o COVID 19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 09 a 13 de novembro de 2020, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

1 - No endereço a cima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24h estará apto para dar continuidade.

2 - Com o cadastro realizado: Entrar no site → emissão de protocolo → assunto: Recursos Humanos → sub assunto: PROCESSO SELETIVO NUTRICIONISTA, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Documentos obrigatórios:

a) a) Cédula de identidade e CPF;
b) b) Cópia do Diploma do Curso de ENGENHEIRO CIVIL;
d) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital;
e) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br ;

3.2 Documentos Opcionais:

a) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área;

b) Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações.

3.3 - A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.4 - O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.5 - Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.6 - Não serão computados os cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2015 e nem com carga horária inferior a 20horas;

3.7 - Não será considerado tempo de serviço concomitante;

3.8 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.4 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02 (dois) pontos;
- b) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
- c) Para cada 20(vinte) horas de cursos aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os classificados:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 - A interposição do recurso será no dia 19 DE NOVEMBRO DE 2020, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

7.2 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto;

7.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.4 A classificação final será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 23 DE NOVEMBRO DE 2020

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoa, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;

8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida.

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

Cédula de Identidade – RG (cópia e original);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);

Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia e original);

Título de Eleitor (cópia e original);

Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);

Uma foto recente 3x4;

Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);

Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);

Cópia do registro de Conselho de Classe;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);

Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

Certidão de regularização do CPF (internet);

Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)

Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;

Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);

Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);

Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

Laudo médico;

Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);

Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoa (prefeitura fornece declaração).

10 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo;

10.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

10.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 6.564/2020;

10.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação;

10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoa, 05 de novembro de 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO

Secretária de Educação

ANGELA MARIA PUERARI
Secretária de Turismo e Cultura

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
Secretária de Obras e Serviços

REINILDA FIORESE
Presidente da Comissão

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária da Comissão

ADALBERTO GERALDO LUPATELLI
Membro

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

Eu: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: _____
RG Nº.: _____
CPF: _____
PIS: _____
Endereço: _____
Telefone celular: _____
Telefone fixo: _____
E-mail: _____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

Itapoá, _____ de _____ de 2020

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

ERRATA III - TOMADA DE PREÇO Nº 25/2019 - AMPLIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 2707591

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA E AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO Nº 25/2019
PROCESSO Nº 122/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPOÁ, LOCALIZADA A RUA 1.580, Nº159, NO BALNEÁRIO ITAPOÁ, NESTE MUNICÍPIO, COM METRAGEM DE 247,25 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as alterações promovidas no edital da Tomada de Preço nº 25/2019 - Processo nº 122/2019, suspenso na data de 22/10/2020.

Em virtude do pedido de esclarecimento protocolado sob nº 11578/2020, pela empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF: 28.254.470/0001-09, sob folhas nº 288 à 289, que culminaram pela presente errata.

Faz-se as seguintes considerações e modificações ao edital:

1. Conforme justificativa técnica dos engenheiros responsáveis tanto da elaboração do projeto quanto fiscalização sofreram alterações os seguintes elementos técnicos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;